



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 62/2021

Processo nº 1626/2021

Ata de Registro de Preços nº 167/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021, PROCESSO Nº 1626/2021 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Aos 04 dias do mês de Novembro do ano de 2021, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038 - Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo(a) senhor(a) Prefeito Municipal, o(a) senhor(a) JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, com sede na R: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 231 - ASSIS CHATEAUBRIAND e registrada sob o CNPJ nº 09.315.996/0001-07, representada neste ato, por seu representante legal, o(a) senhor(a) ADAO DA SILVA LEITE portador da Cédula de Identidade (RG) nº 40.799.354 e CPF Nº 492.895.009-72 vencedora dos seguintes itens: ESPIRONOLACTONA 50MG COMP, ATENOLOL 25 MG, TOPIRAMATO 25 MG, FUMARATO BISOPROLOL 5MG, TOPIRAMATO 100 MG, FUMARATO BISOPROLOL 10MG., GLICAZIDA MR 30MG, GLICAZIDA MR 60MG, ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML 100ML XAROPE ADULTO, CLARITROMICINA 500 MG, CARVEDILOL 3,125MG COMP, ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML 100ML XAROPE PEDIATRICO, OLMESARTANA MEDOXOMILA +HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG, BUPROPIONA 150MG COMP, DEXAMETASONA 4MG, TOPIRAMATO 50 MG., OLMESARTANA MEDOXOMILA +HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 12 - ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML 100ML XAROPE PEDIATRICO -  
Marca geolab

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 5,5500 Valor total: 2.775,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 62/2021

Processo nº 1626/2021

Ata de Registro de Preços nº 167/2021

Item 13 - ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML 100ML XAROPE ADULTO - Marca Medicamento Genérico Lei nº 9.787, de 19

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 6,9100 Valor total: 3.455,00

Item 67 - ATENOLOL 25 MG - Marca sandoz

Quant.: 300.000,00 Valor Unit.: 0,0330 Valor total: 9.900,00

Item 115 - BUPROPIONA 150MG COMP - Marca Medicamento Genérico Lei nº 9.787, de 19

Quant.: 6.000,00 Valor Unit.: 0,4300 Valor total: 2.580,00

Item 136 - CARVEDILOL 3,125MG COMP - Marca Medicamento Genérico Lei nº 9.787, de 19

Quant.: 90.000,00 Valor Unit.: 0,1100 Valor total: 9.900,00

Item 181 - CLARITROMICINA 500 MG - Marca Medicamento Genérico Lei nº 9.787, de 19

Quant.: 30.000,00 Valor Unit.: 3,0500 Valor total: 91.500,00

Item 289 - DEXAMETASONA 4MG - Marca Medicamento Genérico Lei nº 9.787, de 19

Quant.: 20.000,00 Valor Unit.: 0,3500 Valor total: 7.000,00

Item 351 - ESPIRONOLACTONA 50MG COMP - Marca Medicamento Genérico Lei nº 9.787, de 19

Quant.: 150.000,00 Valor Unit.: 0,3400 Valor total: 51.000,00

Item 391 - FUMARATO BISOPROLOL 5MG - Marca Medicamento Genérico Lei nº 9.787, de 19

Quant.: 80.000,00 Valor Unit.: 0,2400 Valor total: 19.200,00

Item 393 - FUMARATO BISOPROLOL 10MG. - Marca Medicamento Genérico Lei nº 9.787, de 19

Quant.: 80.000,00 Valor Unit.: 0,3500 Valor total: 28.000,00

Item 415 - GLICAZIDA MR 30MG - Marca Medicamento Genérico Lei nº 9.787, de 19

Quant.: 200.000,00 Valor Unit.: 0,1100 Valor total: 22.000,00

Item 416 - GLICAZIDA MR 60MG - Marca Medicamento Genérico Lei nº 9.787, de 19

Quant.: 200.000,00 Valor Unit.: 0,1900 Valor total: 38.000,00

Item 590 - OLMESARTANA MEDOXOMILA +HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG - Marca eurofarma

Quant.: 6.000,00 Valor Unit.: 0,7300 Valor total: 4.380,00

Item 591 - OLMESARTANA MEDOXOMILA +HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG - Marca eurofarma

Quant.: 6.000,00 Valor Unit.: 0,8300 Valor total: 4.980,00

Item 714 - TOPIRAMATO 100 MG - Marca Medicamento Genérico Lei nº 9.787, de 19

Quant.: 40.000,00 Valor Unit.: 0,2700 Valor total: 10.800,00

Item 715 - TOPIRAMATO 25 MG - Marca Medicamento Genérico Lei nº 9.787, de 19

Quant.: 40.000,00 Valor Unit.: 0,1500 Valor total: 6.000,00

Item 716 - TOPIRAMATO 50 MG. - Marca Medicamento Genérico Lei nº 9.787, de 19

Quant.: 60.000,00 Valor Unit.: 0,1600 Valor total: 9.600,00

VALOR TOTAL - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI => 321.070,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 62/2021

Processo nº 1626/2021

Ata de Registro de Preços nº 167/2021

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, Praça da Bandeira, 1038 - Centro cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 62/2021

Processo nº 1626/2021

Ata de Registro de Preços nº 167/2021

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRONICO Nº 62, PROCESSO Nº 1626/2021).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2021.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
406	----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	
310	00	SAÚDE-GERAL	

4.4 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2021.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 62, PROCESSO Nº 1626/2021 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO ELETRONICO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 62/2021

Processo nº 1626/2021

Ata de Registro de Preços nº 167/2021

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 62/2021

Processo nº 1626/2021

Ata de Registro de Preços nº 167/2021

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 11 de Novembro de 2021

---

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO  
CONTRATANTE

---

ADAO DA SILVA LEITE  
Representando a Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI